



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1826 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

## PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C461-4340-592E-DDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 15/06/2020 17:28:13 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C461-4340-592E-DDAA



#### ANEXO III - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BASICA PROJ./ATIV. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4000000000		DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4400000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190040000		Contratação por tempo determinado	
			10.000,00
3190110000	1113000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			24.000,00
3190130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
			5.000,00
3190160000	1113000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
			5.000,00
3190340000	1113000	OUTRAS DESP.DE P.CONT.DE TERC.	
			5.000,00
3191130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INPREV	
			5.000,00
3390300000	1113000	Material de consumo	
			15.000,00
3390330000	1113000	Passagens e despesas com locomoção	
			4.000,00
3390490000	1113000	Auxílio-transporte	
000010000	444000		3.000,00
3390400000	1113000	Serviços de TI e Comunicação	50,000,00
	444000		50.000,00
3390360000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4 000 00
	444000		1.000,00
3390390000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00,000,00
	4440000	<u> </u>	60.000,00
4490520000	1113000	Equipamentos e material permanente	50,000,00
Total de Decessor			50.000,00
Total da Despesa:			R\$ 237.000,00

#### PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

#### LEI Nº 1826 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Lei:

Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art.1º Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

## **EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a resolução nº 11/2016 – TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado

do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios. Considerando a Portaria  $n^{\text{o}}$ 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no Território Nacional. Considerando a Lei nº 4.320/1964, que define as Normas dicitações e Financeiro. Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas. Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Considerando que a aquisição de antisséptico e EPI"s é de grande importância para a prevenção do contágio e transmissão pelo COVID-19 em razão dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria e suas unidades vinculadas. Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. R E S O L V E: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 27.991.341/0001-22, com sede a Rua Adrianopolis 54 / Potengi / Natal / RN / 59124-430, com o fornecimento de ÁLCOOL 70° E EPI's, em caráter emergencial nos termos descritos no Memorando nº 3851/2020 – 1DOC, a fim de atender a situação da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 43.386,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

> São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2020. ANTONIO DANTAS NETO Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania